



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Expediente

Avenida São Miguel, 5.550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 03870-100

Telefone: 2114-0333

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6036.2023/0002481-0

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cimento Portland conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cimento Portland CPII-E-32	Unidade	1000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de Cimento Portland CPII-E-32a ser utilizado em serviços de conservação de galerias de águas pluviais e demais dispositivos de drenagem superficiais junto a córregos e canais e em serviços de manutenção de logradouros públicos, para atendimento às solicitações dos munícipes na circunscrição da Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA

3.1.1. Aglomerante hidráulico obtido pela moagem de clínquerportland ao qual se adiciona, durante a operação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio. Durante a moagem é permitido adicionar a esta mistura materiais carbonáticos nos teores especificados conforme Tabela II.

3.1.2. O Cimento Portland composto é designado pela sigla "CPII – E Cimento Portland Composto com escória".

3.2. CLASSES DE RESISTÊNCIAS

3.2.1. O cimento Portland composto é caracterizado pela resistência mínima à compressão aos 28 dias de idade, apresentada na Tabela I, e expressa em MPa (mega pascal), conforme método descrito na MB-1.

TABELA I		
ITEM	SIGLA	CLASSE DE RESISTÊNCIA (MPa)
2.2.1	CPII – E	32

3.3. EMBALAGEM

3.3.1. O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de papel Kraft contendo 50 Kg (cinquenta quilogramas) líquidos de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento.

3.4. MARCAÇÃO

3.4.1. Os sacos de cimento entregue em sacos de 50 Kg devem ter impressos de forma visível, em cada extremidade a sigla e a classe correspondente (CPII-E-32) com 60 mm de altura no mínimo e no

centro, a denominação normalizada nome e marca do fabricante conforme norma NBR 11578, bem como a marca de conformidade do órgão certificador na lateral dos sacos.

3.4.2. O cimento Portland composto que não apresentar a marca de conformidade, deverá apresentar laudos dos ensaios exigidos nas normas NBR-11578 e MB 508 dentro dos prazos estipulados nas mesmas.

3.4.3. Na embalagem do cimento, deverá constar a data de fabricação do produto.

3.5. **PRAZO DE VALIDADE**

3.5.1. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

3.5.2. O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega é de 30 (trinta) dias.

4. **REQUISITOS ESPECÍFICOS**

4.1. **CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS**

4.1.1. O cimento Portland composto deve atender às exigências conforme norma NBR 11578.

4.1.2. Os teores dos componentes (porcentagem em massa em relação à massa total do aglomerante) conforme Tabela II.

TABELA II					
COMPONENTES (% EM MASSA)					
SIGLA CP II - E	CLASSE 32	CLINQUER + SULFATO DE CALCIO 94-56	ESCÓRIAS GRANULADAS 6-34	MATERIAL POZOLÂNICOS -	MATERIAL CARBONÁTICOS 0-10

4.1.3. Nos casos em que o cimento se destine a emprego em concreto com agregados potencialmente reativos, são necessários estudos específicos para o uso de materiais pozolânicos ou de escória granulada de alto-forno para a inibição da reação, visando garantir a durabilidade do concreto.

4.2. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS**

4.2.1. As características e propriedade do cimento portland composto devem atender a Tabela III conforme NBR 11578.

TABELA III			
CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES		UNIDADE	LIMITES DE CLASSE
			32
FINURA	RESÍDUO NA PENEIRA 75 UM	%	<=12
	ÁREA ESPECIFICA	M2/Kg	>=260
TEMPO DE INICIO DE PEGA		H	>=1
EXPANSIVIDADE A QUENTE		mm	<=5
RESISTENCIA À COMPRESSÃO (Mpa)	3 DIAS DE IDADE	Mpa	>=10
	7 DIAS DE IDADE	Mpa	>=20
	28 DIAS DE IDADE	Mpa	>=32

4.2.2. O cimento Portland composto é definido para efeito de verificação de conformidade conforme Tabela IV, segundo a resistência à compressão obtida aos 28 dias de idade, conforme método descrito na MB-1.

TABELA IV

CLASSE DE RESISTENCIA	RESISTENCIA À COMPRESSÃO AOS 28 DIAS DE IDADE (Mpa)	
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
32	32,0	49,0

4.3. **ARMAZENAMENTO (Condições de armazenamento da CONTRATANTE)**

4.3.1. Os sacos de cimento devem ser armazenados em local seco, ventilado e bem protegido de forma fácil acesso a inspeção de cada lote.

4.3.2. As pilhas de saco de cimento devem ser apoiadas sobre estrados vazados de madeira distantes não menos de 0,30 m do piso, não excedente a 10 sacos de altura e dispostos de madeira a possibilitar uma rotatividade eficiente, que mantenha sempre no estoque o cimento de aquisição mais recente em função do prazo de validade fixado no item 3.5.

4.3.3. Conforme recomendação da Norma ABNT NBR 11578, o cimento armazenado por mais de 03 (três) meses (a partir da data de sua fabricação) deve ser reensaiado.

5. **INSTRUMENTO CONTRATUAL E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

5.1. O instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho Assinada pela Contratada

5.2. A entrega da NE ao fornecedor será efetivada por e-mail. O fornecedor deverá confirmar o recebimento do documento em 03 dias úteis contados a partir da data de envio, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim, sob pena de não o fazendo ser considerada a não retirada da NE dentro do prazo contratual.

5.3. O prazo para a retirada da NE poderá ser prorrogado apenas 01 vez, mediante justificativa escrita, apresentada pelo fornecedor no prazo descrito no item 5.1, a qual será analisada pelo fiscal do contrato.

5.4. A NE poderá ser retirada também na Sede da contratante por meio de representante do fornecedor com poderes comprovados para firmar contratos com a Administração Pública ou por procuração outorgada por pessoa com poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

6. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO**

6.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

6.2. A Requisição/Pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

6.3. A compra será em entrega única.

6.4. O material deverá ser entregue no endereço abaixo:

6.4.1. Unidade de Depósito e Obras, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, localizado na Rua Eduardo Kiyoshi Shimuta, n. 100, no horário das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo, telefone: (11) 2026-9318.

6.5. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

6.6. O responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante poderá recusar o material entregue quando em desacordo com as especificações.

6.7. O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal e/ou documento equivalente.

6.8. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.9. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria

6.10. No ato do recebimento os lotes deverão ser identificados com a data e número da nota fiscal e armazenados conforme item 4.3.

6.11. O descarregamento do objeto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

6.12. O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto da presente contratação, incluído frete até os locais a serem designados neste termo.

6.13. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2. A contratante deverá verificar se os sacos de cimento apresentam marca de conformidade, conforme item 3.4 ou laudo de ensaio.

7.3. A contratante deverá verificar se o cimento não está empedrado, úmido ou molhado.

7.4. A contratante deverá verificar se os sacos de cimento não estão rasgados, abertos, úmidos, molhados ou avariados durante o transporte.

7.5. Aferição da marcação conforme item 3.4.

7.6. Aferição da embalagem conforme item 3.3.

7.7. O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora do(s) padrão(ões) determinado(s), devendo ser substituído(s) pela CONTRATADA no prazo máximo de 03(três) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item __ do Edital.

7.8. Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a CONTRATADA será imediatamente acionada para substituição do objeto defeituoso, sendo que o prazo para troca deverá ser estipulado pela administração pública, não sendo este superior a 03(três) dias corridos.

8. GARANTIA

8.1. Constatada a quantidade insatisfatória a qualquer tempo o produto recebido e dentro do prazo de validade fixado no item 3.5., deverá a unidade encaminhar amostras do lote para análise, composta de dois exemplares, com aproximadamente 25 Kg cada um, pré-homogeneizados.

8.2. Cada um dos exemplares deve ser acondicionado em recipiente hermético e impermeável de material não reagente com o cimento, devidamente identificado sendo um enviado ao laboratório para ensaios e outra mantido em local seco e protegido, como testemunha para eventual comprovação de resultados conforme norma NBR11578.

8.3. Deverá ser providenciado a presença do fornecedor para as devidas assinaturas nas amostras, que servirão de prova e contra-prova cabendo-lhes ainda, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo também, repor de imediato o lote comprometido.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento do objeto do contratado.

13.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da empresa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº170/SF/2020.

13.4. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a empresa deverá apresentar também:

a) notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

13.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

13.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

13.7. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

13.8. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 62.100/22.

14.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

14.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2, a critério da Administração.

14.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito de Ermelino Matarazzo, e protocolado nos dias úteis, das 09h às 15h horas, na Av. São Miguel, 5.550, Jardim Cotinha, São Paulo - SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

14.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12(doze) meses, capacidade do quantitativo total estimado para o fornecimento de Guias de Concreto,

15.2. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade

15.3. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

15.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	(x)	Preço Global	()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(x)	Global	()	Por Item

16.1. Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa
menor preço global	Ganho de Escala; Distribui as despesas em todo custo do material

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/21

O presente documento segue assinado pelo Coordenador da Coordenadoria de Projetos e Obras



ANDRE LUIZ MIRANDA DA SILVA

Coordenador(a)

Em 30/11/2023, às 10:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094279959** e o código CRC **A6F84460**.

1.

Referência: Processo nº 6036.2023/0002481-0

SEI nº 094279959